

**LEI 987/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, EM CONFORMIDADE COM A LEI DO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do reajuste do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme disposto na Lei Federal nº1467.2024 de 21 de fevereiro de 2024 para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** - O piso salarial a ser pago aos ACS e ACE será atualizado de acordo com os índices e valores definidos pela legislação federal vigente, respeitando as diretrizes estabelecidas para a categoria.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei deverão ser assegurados por meio de:

I - Transferências federais específicas destinadas ao pagamento do piso salarial dos ACS e ACE;  
II - Recursos próprios do município, quando necessário, em conformidade com a legislação em vigor e o orçamento municipal aprovado.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes do disposto nesta Lei, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação orçamentária municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado o poder executivo junto a Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento econômico - SEMADE atualizar a tabela do plano de carreira destas categorias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé – PI, aos dias dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco (10/01/2025).**